

Lei nº 503/2021.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal de nº326/2012 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal 326/2012 passará a ter a seguinte redação:

...Art. 6º- O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será composto, em caráter paritário, pelos seguintes membros e respectivos suplentes, e nomeados através de portaria do executivo:

- I. Órgãos Governamentais:
 - a) Secretaria Municipal de assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria de Cultura e Esportes;
 - d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - e) Conselho tutelar.

- II. Órgãos Não Governamentais.
 - a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguaçu;
 - b) Sindicato Intermunicipal dos Agentes de Saúde e Edemias- SINDACSE;
 - c) Igrejas Evangélicas;
 - d) Igreja Católica;
 - e) CONDESI (Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Iguaçu).

§ 1º. - As Conselheiras e suplentes do segmento governamental serão indicados pelo Chefe do Executivo.



§ 2. - As Conselheiras e suplentes do segmento não governamental, serão escolhidas entre seus pares, mediante informação via ofício ao Chefe do Executivo.

Art. 2 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 24 de março de 2021.


José Torres Lopes Filho
Prefeito

Jose Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF: 257.257.344-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 503/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 24/03/21 a 24/04/21. O referido é verdadeiro.

Iguaçu, 24 de março de 2021


José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 257.257.704-00

